

Relatório de Governo
Societário

2023

EEM – Biotecnologia, S.A

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27 de março de 2024

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de capital	10
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	11
	A. Modelo de Governo	11
	B. Assembleia Geral	13
	C. Administração e Supervisão.....	14
	D. Fiscalização.....	22
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	23
VI.	Organização Interna	24
	A. Estatutos e Comunicações.....	24
	B. Controlo interno e gestão de riscos	26
	C. Regulamentos e Códigos.....	33
	D. Deveres especiais de informação	37
	E. Sítio na Internet.....	39
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	39
VII.	Remunerações	40
	A. Competência para a Determinação.....	40
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	42
	C. Estrutura das Remunerações	42
	D. Divulgação das Remunerações	43
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	44
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	46
X.	Avaliação do Governo Societário	52

I. Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023.

A EEM - Biotecnologia, S.A. (Biotecnologia ou Empresa) é uma sociedade anónima com sede social no Funchal, na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses n.º 32, constituída em 28 de outubro de 2009, sob a designação de EEM & BFS Energy, S.A., e que tem por objeto a produção e comercialização de biomassa a partir do cultivo de algas marinhas, a sua transformação em energia elétrica e sua valorização energética, bem como a comercialização de outros subprodutos que resultem do processo de fabrico de biomassa.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário não se registaram, no ano de **reporte**, alterações ou factos dignos de registo, existindo assim as boas práticas de Governo Societário.

De acordo com as instruções emanadas para a preparação e elaboração do Relatório de Governo Societário para o ano em apreço, apresenta-se o quadro seguinte:

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		30-05-2023
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	x		30-05-2023

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 42.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		n.a.
Artigo 44.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2023	x		22-12-2022
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		08-02-2018
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x	n.a.
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		26-08-2021
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		08-09-2021

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		n.a.
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças	x		09-2021
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		n.a.
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)	x		30-05-2023

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 41.º do RJSERAM).*

MISSÃO

A EEM - Biotecnologia, S.A. tem por objeto a produção e comercialização de biomassa a partir do cultivo de algas marinhas, a sua transformação em energia elétrica e sua valorização energética, bem como a comercialização de outros subprodutos que resultem do processo de fabrico de biomassa.

VISÃO

Baseada na bioeconomia e na economia azul e circular e assente numa forte componente de inovação tecnológica, a Biotecnologia procura ser uma empresa de referência no setor da energia e dinamizadora da região do Porto Santo, do ponto de vista socio-económico.

VALORES

Enquadrada no Grupo EEM, a Biotecnologia procura contribuir para assegurar a fiabilidade da rede energética regional, mas também a sua compatibilização com o meio ambiente na qual está inserida, por via da redução dos gases de efeito de estufa.

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 36.º do RJSERAM), designadamente:*

a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*

A Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 75/2022 aprovou as orientações estratégicas de gestão destinadas à globalidade do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Em anexo a esta Resolução ficaram definidas as orientações estratégicas destinadas às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, nas quais se enquadra a Biotecnologia.

I. Princípios de atuação das empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira

1 - As empresas públicas regionais que integram o setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), devem:

a) Prosseguir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo Regional, num quadro de racionalização empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado e respeito por elevados padrões de qualidade e segurança, sem prejuízo da sua independência em matéria de gestão;

b) Ser socialmente responsáveis, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos.

2 - As empresas públicas regionais prestadoras de serviços de interesse económico geral devem, ainda promover o equilíbrio adequado, devidamente evidenciado nos seus instrumentos previsionais de gestão, entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental, no quadro geral das respetivas fontes de financiamento, e da sua compatibilidade com o esforço financeiro global da Região para o seu setor de atividade, tal como resulta das afetações de verbas constantes do orçamento da Região em cada exercício.

II. Orientação estratégicas

Considerando a situação atual das empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, refletida nos relatórios do SERAM disponíveis no sítio na Internet da Secretaria Regional das Finanças, as empresas públicas regionais, devem, de acordo com as suas especificidades e sem prejuízo de regimes específicos que lhes sejam aplicáveis, observar as seguintes orientações:

Orientação Estratégica 1: Promoção da excelência operacional, mantendo a estratégia já encetada de reforço da solidez financeira.

- Objetivo 1 - Melhorar a performance económica das empresas públicas regionais, diminuindo o gap de rentabilidade face às empresas participadas.
- Objetivo 2 - Mudar o foco para a importância do planeamento estratégico e da gestão por resultados, definindo um quadro de ação estratégico que possibilite e aumente o contributo das empresas públicas regionais em ordem a alcançar a meta do equilíbrio e sustentabilidade do setor e de suporte aos seus planos operacionais.
- Objetivo 3 - Alterar ou melhorar o nível da gestão organizacional encontrando pontos de ancoragem organizacional capazes de garantir a sua eficácia em termos operacionais, passando do “*business as usual*” para o “*business as unusual*”.
- Objetivo 4 - Assegurar ambientes de trabalho participativos e positivos capazes de melhorar os resultados do desempenho organizacional, e estimular e valorizar a inovação, a apropriação dos saberes organizacionais.
- Objetivo 5 - Medir e avaliar os resultados da gestão (resultados obtidos versus resultados desejados), para eventuais correções de rota. Mensuração do desempenho através dos diversos indicadores que operacionalizam o modelo e que permitem a avaliação dos objetivos e metas propostas, comprovando os resultados à medida que cada ação é executada.
- Objetivo 6 - Recorrer, sempre que possível ao benchmarking, no sentido de encontrar *benchmarks* para os seus indicadores e processos de gestão, com o objetivo de serem obtidas

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2023

comparações entre os seus indicadores e os de outras organizações, de modo a obter um referencial e um nível de performance, reconhecidos como padrão de excelência.

- Objetivo 7 - Garantir que se atinja a eficácia, eficiência, objetivos, metas e resultados pretendidos, assegurando desta forma a criação de valor para todos os *stakeholders* das organizações, bem como a sustentabilidade destas.

Para o cumprimento dos objetivos acima definidos, deverão proceder à definição de objetivos de natureza financeira alinhados com as melhores práticas de empresas congéneres do setor a nível europeu e aferir, através de indicadores apropriados, designadamente os previstos no quadro abaixo, o grau de cumprimento dos mesmos, mantendo a estratégia de reforço da sua solidez financeira.

Área de atuação	Indicador
Eficiência	Gastos operacionais/EBITDA. Gastos com o pessoal/EBITDA. Taxa de variação dos gastos com o pessoal. Gastos de aprovisionamento/EBITDA. Taxa de variação dos gastos com o aprovisionamento.
Comportabilidade de investimento e capacidade de endividamento.	Dívida/Capital próprio. EBITDA/Juros líquidos. Período de recuperação do investimento (<i>pay back period</i>).
Prazo médio de pagamentos a fornecedores.	Fornecedores/Compras x 365 (nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 870/2009, de 13 de abril). Evolução (dias) face ao ano anterior.
Rentabilidade e crescimento	EBITDA/Receitas. Taxa de crescimento das receitas.
Remuneração do capital investido.	Resultado líquido/Capital investido.

Orientação Estratégica 2: Assegurar a eficiência e o equilíbrio da contratualização da prestação de serviço público.

- Objetivo 1 - As empresas encarregadas da prestação de serviço público devem elaborar e apresentar à Região propostas de contratualização da prestação de serviço, associando metas quantitativas a gastos auditáveis e que reflitam um esforço de comparação permanente com as melhores práticas do mercado.
- Objetivo 2 - Os contratos devem ser equilibrados e estabelecer direitos e obrigações recíprocas entre a Região e a empresa pública, bem como as correspondentes penalizações em caso de incumprimento.

Orientação Estratégica 3: Fomentar uma política de melhoria da qualidade do serviço.

- Objetivo 1 - Promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado.
- Objetivo 2 - Adotar metodologias de medição dos resultados através do grau de satisfação dos clientes/utentes.

Orientação Estratégica 4: Promover uma política de gestão orientada para as pessoas.

- Objetivo 1 - Conceber e implementar políticas de gestão de pessoas orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo à formação, a fim de captar o conhecimento dos colaboradores e envolvê-los no processo de tomada de decisão, aumentando a sua produtividade, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a dimensão e a situação económica e financeira da empresa.
- Objetivo 2 - Conceber e implementar planos de igualdade entre homens e mulheres.
- Objetivo 3 - Criar mecanismos que permitam a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Orientação Estratégica 5: Fomentar e desenvolver uma política de inovação e qualidade.

- Objetivo - Promover e estimular as novas ideias, novos produtos, novas abordagens do mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

Orientação Estratégica 6: Promover, melhorar e adotar metodologias de controlo interno que aumentem a eficácia operacional da empresa.

- Objetivo - Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à dimensão e complexidade da empresa que cubram todos os riscos relevantes assumidos, que assegurem a melhoria de tomada de decisões no sentido de atingir metas e objetivos da organização, apoiados em sistemas de informação e ferramentas de gestão (conhecer para melhor agir) e fortalecimento dos mecanismos de “*accountability*”, suscetíveis de permanente auditabilidade por parte das entidades competentes para o efeito, nomeadamente da Inspeção Regional de Finanças e o Tribunal de Contas.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Os indicadores a que se refere a Orientação Estratégica 1, devem ser evidenciados nos instrumentos previsionais de gestão e ser objeto de avaliação trimestral que permita aferir o seu grau de cumprimento, devendo ainda de o resultado dessa avaliação ser dado conhecimento pelas empresas aos membros do Governo Regional responsáveis pelos setores de atividade, até ao final do mês seguinte ao trimestre em causa. As Orientações Estratégicas 2 a 6 são objeto de avaliação periódica semestral, sendo o resultado dessa avaliação dado a conhecer aos membros do Governo Regional responsáveis pelos setores de atividade até ao final do mês seguinte ao período em causa.

O resultado da avaliação anual do cumprimento das orientações e objetivos mencionados na Orientação Estratégica 1, deve ainda ser objeto de divulgação no sítio na Internet da Secretaria Regional das Finanças e da própria empresa, sem prejuízo de divulgação nos sítios na Internet dos membros do Governo Regional responsáveis pelos respetivos setores de atividade.

As orientações definidas na Orientação Estratégica 1 constituem o referencial mínimo a que as empresas públicas estão sujeitas, podendo estas estabelecer objetivos e indicadores mais exigentes e devidamente adaptados à especificidade do seu setor de atividade.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Ver o ponto anterior

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSERAM).

A conformidade da atuação da EEM Biotecnologia deverá ser tida em conta na elaboração dos planos de atividade e orçamentos para 2023, bem como nos planos plurianuais para o período 2021–2023 das empresas públicas do SERAM. Com efeito, a EEM considera que esta evidência de atuação deve ser avaliada neste contexto.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (ver alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

O capital social de 6.000.000 euros, representado por 1.200.000 ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada, encontra-se integralmente subscrito a 31 de dezembro de 2023. Este capital é detido em 100% pela EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Nos termos do artigo 5.º, dos seus estatutos, as ações da Biotecnologia só podem ser transmitidas em escriturais, sendo permitida a conversão de ações escriturais em tituladas nos casos e com observação dos procedimentos previstos na legislação aplicável

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 42.º do RJSERAM).*

No exercício de 2023 a Biotecnologia não detinha participações sociais em outras sociedades.

Os membros dos órgãos sociais não são titulares de participações sociais em outras entidades.

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 42.º do RJSERAM).*

Em 2023, a Biotecnologia não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º5 do artigo 447.º do CSC.*

Nos termos do artigo 447º do CSC, os membros dos órgãos sociais não detêm a titularidade de quaisquer ações e/ou obrigações da empresa.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

A Biotecnologia enquanto produtor de biomassa e a sua transformação em energia elétrica tem relações de natureza comercial com a EEM – Empresa da Electricidade da Madeira, S.A. pelo fornecimento de energia elétrica.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 28.º do RJSERAM).

1. *Identificação do modelo de governo adotado*

São órgãos da sociedade, nos termos do artigo 11.º dos seus estatutos, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Em termos de administração e supervisão, o modelo de governo é assegurado por um Conselho de Administração, e a respetiva fiscalização por um Fiscal Único, que resulta da designação de uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ou Revisor Oficial de Contas.

O modelo de governo da Biotecnologia visa a transparência e a eficácia do funcionamento da empresa, assente numa separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais. Assim, o Conselho de Administração desempenha funções tais como:

- proceder à definição das políticas gerais, estabelecer a organização interna da Empresa e elaborar os regulamentos, código de conduta e as instruções que considerar necessárias de forma a assegurar a implementação adequadas de estruturas de controlo interno, gestão de risco, reporte, supervisão e contabilização;
- aprovar o plano estratégico e os planos e orçamentos, tanto anuais como plurianuais, e as suas alterações, acompanhando periodicamente a sua execução;
- preparar e submeter aos órgãos competentes os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados a apresentar à Assembleia Geral;
- executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social da Empresa;
- exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos estatutos, e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência dos outros órgãos da Empresa.

Ao Fiscal Único compete as seguintes funções:

- fiscalizar a administração da Empresa pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão e regulação, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- verificar a adequação e supervisionar o cumprimento das políticas, dos critérios valorimétricos e das práticas contabilísticas adotadas, regularidade dos documentos que lhes servem de suporte bem como a correta avaliação do património e resultados;
- fiscalizar a adequação do processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Empresa, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;

- promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas;
- convocar a assembleia geral, quando o Presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- receber as comunicações de irregularidades e efetuar a análise das mesmas;
- elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, as contas e as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos estatutos da Empresa.

As disposições que regulam a composição e funcionamento do Conselho de Administração constam do Capítulo III, artigo 17.º a 21º dos estatutos da empresa. As disposições que regem o Fiscal Único estão descritas no Capítulo III, artigo 22.º dos estatutos da Biotecnologia.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu é o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, e uma secretária, eleitos pela Assembleia Geral, de entre acionistas ou outras pessoas, por períodos de três anos, conforme previsto no artigo 14.º dos estatutos da sociedade. O mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral é renovável, mantendo-se estes em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham substituir.

Em 2023, os seguintes membros da Assembleia Geral desempenharam funções:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021-2023	Presidente	Rui Antero Fernandes Pestana	DUE	24 de setembro de 2021

2021-2023	Secretário	Maria Matilde Emídio Laranjinha Matias	DUE	24 de setembro de 2021
-----------	------------	---	-----	---------------------------

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Dado que a empresa tem um acionista único, todas as decisões são tomadas por unanimidade.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Nos termos estatutários, o Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral para mandatos trienais e renováveis.

As vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por cooptação até que, em Assembleia Geral, se proceda à competente eleição.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e Supervisão.*

Nos termos do artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade, a administração é exercida por um Conselho de Administração, composto por um número de membros fixado pela Assembleia Geral que os elege, que deve situar-se entre um mínimo de três e um máximo de cinco membros.

Compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente e vice-presidente, que dispõem de voto de qualidade. O contrato de sociedade pode permitir que qualquer administrador se faça representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Na tabela seguinte são apresentados todos os membros que fizeram parte do Conselho de Administração, no decorrer do ano:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021-2023	Presidente	Francisco António Caldas Taboada	DUE	24 de setembro de 2021
2021-2023	Vogal	João Pedro Barreto Sousa	DUE	24 de setembro de 2021
2021-2023	Vogal	Ana Cristina Dantas Andrade	DUE	24 de setembro de 2021

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 30.º do RJSERAM).*

Não existem membros não executivos no Conselho de Administração da Biotecnologia.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração:

Presidente Executivo – Francisco António Caldas Taboada

Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Professor Assistente no Curso de Gestão de Empresas da Universidade Católica Portuguesa

Atividade profissional

- Técnico do Gabinete de Estudos e Planeamento da EEM Empresa de Electricidade da Madeira S.A.;
- Administrador da EEM-Empresa de Electricidade da Madeira S.A.;
- Assessor do Conselho de Administração da EEM Empresa de Electricidade da Madeira S.A.;
- Membro da Direção do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira;
- Membro da Direção da DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira;
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo;
- Presidente do Conselho de Administração da RAMEDM - Estradas da Madeira;
- Diretor Regional de Estradas;

Em agosto de 2021 foi eleito Presidente do Conselho de Administração da Empresa da Eletricidade da Madeira., exercendo também atualmente as seguintes funções:

- Administrador da EEM – Biotecnologia S.A. em representação da EEM;
- Gerente da EMACOM – Telecomunicações da Madeira Unipessoal, Lda., em representação da EEM;
- Gerente da Enereem – Energias Renováveis, Lda., em representação da EEM;
- Gerente da AREAM – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira em representação da EEM;
- Administrador da Teleféricos da Madeira, S.A. em representação da EEM.
- Presidente da Assembleia Geral da Sociedade de desenvolvimento do Porto Santo, S.A

Vogal Executivo - João Pedro Barreto Sousa**Habilitações Académicas**

- Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa;
- Curso Avançado de Gestão para Executivos pela Escola de Pós-Graduação da Católica Lisbon School of Business & Economics

Atividade profissional

- Em 1989 ingressou na KPMG Portugal, em Lisboa, tendo a sua atividade sido focada no sector financeiro, bem como na coordenação de diversos trabalhos de auditoria em empresas dos sectores industrial, serviços e comercial. Realizou ainda trabalhos específicos de consultoria, estudos de viabilidade, projeções financeiras, avaliações e projetos de fusões e aquisições.
- Em 1996 ingressou no Grupo Electricidade da Madeira na qualidade de consultor tendo, posteriormente, assumido responsabilidades de direção/coordenação da área administrativa e financeira, tendo também exercido as funções de diretor executivo da EMACOM - Telecomunicações da Madeira Unipessoal, Lda.
- Desde 2015 que é Vice-Presidente da EEM- Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., e Gerente das participadas, EMACOM - Telecomunicações da Madeira Unipessoal, Lda., ENEREEM – Energias Renováveis, Lda. e Administrador da EEM – Biotecnologia, S.A., Presidente da Assembleia Geral da Teleféricos da Madeira, S.A., Administrador da CLCM Centro Logístico de Combustíveis da Madeira, S.A., exercendo ainda funções de Presidente do Conselho Fiscal da Casa do Povo de Santa Cruz, Sporting Clube Santacruzense, e Automóvel Clube do Concelho de Santa Cruz.
- No âmbito da sua atividade integrou órgãos sociais de diversas Empresas e Instituições, dentro das quais se destacam as de Membro do Conselho Consultivo da ERSE, Presidente do Conselho Fiscal da Deutsche Bank Crédito, S.A., Vogal do Conselho Fiscal da Deutsche Bank Corretora, S.A., e do Conselho Fiscal da Woodchester, S.A..
- Foi ainda, Deputado Municipal e Presidente da Mesa da Assembleia Municipal do Concelho de Santa Cruz, Membro do Conselho Diretivo da Associação de Municípios - Iluminação Pública da Madeira, Presidente da Assembleia Geral da CLCM – Centro Logístico de Combustíveis da Madeira, S.A., Presidente da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal da Associação Regional de Judo, Presidente do Conselho Fiscal do Iate Clube de Santa Cruz, tendo também feito parte da Direção da Associação Regional de Vela da Madeira.
- Em agosto de 2021 foi reeleito Vice-Presidente do Conselho de Administração da EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.
- Administrador da EEM - Biotecnologia S.A. em representação da EEM;
- Gerente da EMACOM - Telecomunicações da Madeira Unipessoal, Lda em representação da EEM;
- Gerente da ENEREEM - Energias Renováveis, Lda em representação da EEM;
- Administrador da CLCM Centro Logístico de Combustíveis da Madeira, S.A. em representação da EEM;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Teleféricos da Madeira, S.A. em representação da EEM.

Vogal Executivo – Ana Cristina Dantas AndradeHabilitações Académicas

- Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa
- Inscrita na Ordem dos Advogados desde 1989
- Curso Avançado de Gestão para Executivos pela Escola de Pós-Graduação da Católica Lisbon School of Business & Economics

Atividade profissional

- Em 1989 iniciou a sua atividade na Empresa de Eletricidade da Madeira, E.P. como Consultora Jurídica;
- Em 1992 foi nomeada Chefe de Gabinete do Conselho de Gerência da Empresa de Eletricidade da Madeira, E.P.;
- Em maio de 1995 foi nomeada Diretora do Trabalho e Serviços Jurídicos.

Em agosto de 2021, foi eleita Vogal do Conselho de Administração da EEM- Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., onde desempenha os seguintes cargos:

- Administradora da EEM – Biotecnologia S.A. em representação da EEM;
- Gerente da EMACOM – Telecomunicações da Madeira Unipessoal, Lda., em representação da EEM;
- Gerente da ENEREEM – Energias Renováveis, Lda., em representação da EEM;
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Teleféricos da Madeira, S.A. em representação da EEM..

6. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Regional de Finanças (IRF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (ver artigo 50º do RJSERAM).

Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Nos termos do Artigo 447º do CSC, os membros dos Órgãos Sociais não detêm a titularidade de quaisquer ações e/ou obrigações da empresa.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com o acionista.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

As competências do Conselho de Administração residem na administração quotidiana e na supervisão da entidade, sem que tenham pelouros de competências definidos.

Não existe organograma ao nível da Biotecnologia.

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo indicando designadamente:*

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas*

O Conselho de Administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, que deverá ser no mínimo mensal, e reúne-se extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, o qual procederá à convocação por sua iniciativa ou a requerimento de outro administrador.

Em 2023 realizou-se 1 (uma) reunião do Conselho de Administração:

Gestor	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Francisco António Caldas Taboada	0	n.a	1/1
João Pedro Barreto Sousa	0	n.a	1/1
Ana Cristina Dantas Andrade	0	n.a.	1/1

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2023

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros da Gerência em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do Grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Francisco António Caldas Taboada	Sociedade de desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Presidente da Assembleia Geral	Público
	Teleféricos da Madeira S.A.	Administrador	Privado
	EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	Administrador	Público
	Emacom Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	Enereem– Energias Renováveis, Lda.	Gerente	Público
	AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira	Vogal do Conselho de Administração	Privado
	CULTURMADEIRA - Gestão de Jardins, Lda	Gerente	Privado

João Pedro Barreto Sousa	CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)	Vogal do Conselho de Administração	Privado
	Teleféricos da Madeira S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	EEM Biotecnologia, S.A.	Administrador	Público
	Emacom Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	Enereem– Energias Renováveis, Lda.	Gerente	Público
	Sporting Clube Santacruzense	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Iate Clube de Santa Cruz	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
Ana Cristina Dantas Andrade	Teleféricos da Madeira S.A.	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	EEM Biotecnologia, S.A.	Administradora	Público
	Emacom Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	Gerente	Público
	Enereem– Energias Renováveis, Lda.	Gerente	Público

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

O Administrador com funções executivas é avaliado, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral, através da avaliação dos objetivos anuais de gestão definidos para o respetivo mandato.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem outras comissões no seio dos órgãos de administração ou supervisão.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

Em Assembleia Geral de acionistas, foi nomeado o Fiscal Único para órgão de fiscalização da sociedade, para o mandato 2021-2023.

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único, conforme for decidido, nos termos da lei pela Assembleia Geral. O Fiscal Único resulta da designação de uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ou um Revisor Oficial de Contas.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Órgão de Fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos.

Este ponto não é aplicável.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Este ponto não é aplicável.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Este ponto não é aplicável.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

A Pricewaterhousecoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. foi nomeada como Revisor Oficial de Contas, por deliberação da Assembleia Geral de 24 de setembro de 2021. Assim, o Revisor Oficial de Contas da EEM Biotecnologia para o mandato 2021-2023 é:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2021-2023	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC Lda, representada por José Alves Bizarro Duarte	1957	20200003	AG	24 de setembro de 2021	Sim	3	3.º ano de exercício
2021-2023	ROC Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	24 de setembro de 2021	Sim	3	3.º ano de exercício

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

Este ponto não é aplicável.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

Por proposta do Conselho Administração da Biotecnologia, a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., foi nomeada como Revisor Oficial de Contas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 18 de agosto de 2021, para assumir essas funções, tendo sido deliberado que fosse atribuída uma remuneração a acordar entre as partes.

O valor acordado a atribuir no exercício de 2023 resultou numa remuneração anual de 8.530 euros, inferior assim ao limite estabelecido.

Nome	Remuneração Anual 2023 (€) Bruta
PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	8.530
	8.530

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável 1.*

A PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., assim como o ROC que a representa, não prestaram quaisquer outros serviços à sociedade durante o ano de 2023.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Em representação do Acionista Único cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A Biotecnologia, enquanto sociedade que integra o Grupo EEM, dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Ética e Conduta, Sistema de Gestão Ambiental e os Planos de Prevenção de Risco, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A violação das regras descritas no Código de Ética e Conduta da sociedade constituem uma infração disciplinar, podendo em certos casos dar lugar a sanções de carácter disciplinar ou mesmo civil e/ ou criminal.

Plano de Prevenção de Risco Corrupção e Infrações Conexas do Grupo EEM, o qual se encontra publicado no sítio da empresa, na internet, e disponível a todos os colaboradores, são descritos como

meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, os já referidos no âmbito do Código de Ética e Conduta.

O Grupo EEM adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a política de proteção de dados pessoais, de conhecimento de todos os trabalhadores e trabalhadoras, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa, endereço https://www.eem.pt/media/561796/regulamento-2016_679.pdf

A Biotecnologia está empenhada em respeitar a privacidade e confidencialidade dos dados dos seus colaboradores e apenas recolherá ou reterá informação pessoal necessária ao seu funcionamento, ou se for exigido por lei, dando cumprimento à legislação de proteção de dados em vigor a cada momento.

No que toca à relação de negócio, o Grupo EEM adota procedimentos próprios para garantir a total proteção dos dados pessoais dos seus clientes, não permitindo a transferência de dados pessoais sem o consentimento dos clientes, salvo quando esse consentimento não seja legalmente exigido ou a transmissão dos mesmos decorram do cumprimento de lei aplicável.

Para o exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados e de privacidade ou para qualquer assunto referente aos temas da proteção de dados, privacidade e segurança da informação, os utilizadores e os clientes da Biotecnologia podem entrar em contacto com o Gabinete de Proteção de Dados através do correio eletrónico protecaodededados@eem.pt, descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico, um endereço de contacto telefónico ou um endereço de correspondência para resposta. O Grupo EEM tem nomeado um Encarregado de Proteção de Dados externo que acompanha nas melhores práticas e na revisão de procedimentos internos.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Para fazer face à lei n.º54/2008 de 4 de setembro e dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, o Grupo EEM elaborou e apresentou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas com referência a novembro de 2013, tendo a última revisão ocorrido em novembro de 2022. Este plano tem como objetivo a identificação das principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela Empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, o Grupo EEM adota os procedimentos necessários para evitar que um Colaborador participe ou intervenha em operações onde constitua direta ou indiretamente parte interessada. Qualquer atividade que possa ser incompatível com as funções do Colaborador em nome do Grupo EEM, ou mesmo gerar um possível conflito de interesses, é totalmente proibida e o Colaborador deve abster-se de imediato de prestar tal serviço. Adicionalmente, qualquer situação da qual possa advir um benefício

proveniente de um interesse direto ou indireto para o Colaborador deve ser imediatamente comunicado à Direção do Trabalho e Serviços Jurídicos e, em casos extremos, ao Órgão de Administração. O Grupo EEM prepara anualmente o Relatório de Execução onde efetua a exposição da implementação da recomendação do CPC, assim como, a implementação de medidas que visam mitigar o risco de corrupção e infrações conexas.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A Direção de Auditoria Interna, formalmente criada em 2019, procura garantir uma supervisão permanente do sistema de controlo interno implementado, contribuindo para a melhoria dos processos de gestão de risco e análise regular da documentação com informação de gestão.

De forma a assegurar o fornecimento de informação fiável ao órgão responsável relativamente às atividades exercidas e a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, a Direção de Auditoria Interna iniciou os seus trabalhos em 2019, sendo que um dos trabalhos concluídos foi o Relatório de Execução – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2022. Adicionalmente também foi realizado o PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em novembro de 2022, tendo sido publicado no site da Empresa. Este plano é revisto de 3 em 3 anos.

Ao longo de 2023, a Auditoria Interna continua a dar principal relevância ao sistema de controlo interno da empresa, tendo inclusivamente desenvolvido procedimentos extensivos nas áreas de vendas e recursos humanos, como (i) indagação dos elementos-chave das áreas, (ii) levantamento de processos *end-to-end* e compreensão dos riscos de negócio associados, (iii) identificação dos controlos existentes e/ou a implementar, (iv) testes de desenho e eficácia para os controlos relevantes e (v) elaboração de um plano de ações e melhorias a efetuar. Anualmente é revisto o plano de auditoria e avaliadas as prioridades estratégicas do Grupo EEM a seguir. De realçar que na avaliação de riscos para definição das prioridades são envolvidos vários departamentos, de forma a que a intervenção e a abordagem da auditoria interna cubra o risco de negócio.

O sistema de controlo interno referido resulta da aplicação de um modelo internacional, criado pela *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, que em 2013, definiu que o “controlo Interno é um processo efetuado pelo Conselho de Administração, gestão e outro pessoal de uma entidade, projetado para fornecer garantia razoável em relação ao alcance de objetivos relacionados a operações, relatórios e conformidade

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados ao nível das categorias (Operação, Reporte e Conformidade) e as cinco componentes

(Ambiente de Controlo, Avaliação de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Ambiente de Controlo

Reflete a importância do controlo interno e estabelece a disciplina e estrutura dos restantes elementos do sistema de controlo interno. É o conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do controlo interno na empresa. Define o espírito da organização, influenciando a consciência que os trabalhadores e trabalhadoras têm para o risco.

É a base de todas as restantes componentes do sistema de controlo interno.

Avaliação de Risco

Destina-se a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela instituição, assegurar o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

Atividades de Controlo

As atividades de controlo são desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos e são consideradas ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração para mitigar os riscos na concretização dos objetivos são realizadas.

Podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

Informação e comunicação

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de controlo interno em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas, para apoiar o funcionamento do controlo interno.

A comunicação é o processo contínuo que permite à equipa compreender as responsabilidades do controlo interno e a sua importância para a concretização dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores e trabalhadoras recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser cumpridas. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

Monitorização de Atividades

É executada com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, para que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

Avaliações contínuas, pontuais/independentes ou uma combinação de ambas são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do CI, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, estão presentes e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

No âmbito da primeira fase do projeto, em 2018 foram mapeadas 5 áreas de relevância: **Contratação** de Empreitadas, Faturação de Energia, Gestão de Recursos Humanos, Bancos e Sistemas **Informáticos**, foram identificados os eventos de riscos (62) e os controlos implementados na sua mitigação.

A existência de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e **ajudar** a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do sistema de controlo interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O Modelo de Gestão do Risco Empresarial presentemente implementado no Grupo EEM, também definido de acordo com a metodologia COSO - 2013, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:



2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A auditoria interna e controlo de risco é da responsabilidade da Direção de Auditoria Interna do Grupo EEM, conforme consta do organograma supramencionado, que tem por missão, a identificação dos riscos inerentes aos negócios do grupo, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade, para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

O Grupo EEM e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”. Não obstante existe um Modelo de Gestão do Risco, formalmente aprovado, e sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível, considerando os respetivos riscos inerente e residual.

Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Medio	Alto
Impacto Previsível	Alto	Moderado	Elevado	Elevado
	Medio	Fraco	Moderado	Elevado
	Baixo	Fraco	Fraco	Moderado

De acordo com a metodologia implementada, concluída a avaliação do risco efetuada pela empresa, o Conselho de Administração avalia a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, que devem ser monitorizadas periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

Identificam-se de seguida algumas das medidas previstas aquando do tratamento dos riscos identificados:

- Emissão de Normas e Regulamentos onde são estabelecidos os Procedimentos e os Circuitos que devem ser observados no desenvolvimento das várias atividades;
- Edição e atualização de manuais operativos de apoio à utilização das aplicações dos sistemas informáticos;
- Política de seleção que visa o recrutamento de novos trabalhadores de confiança e com competências adequadas às funções que irão desempenhar;
- Delimitação clara de linhas de autoridade, reporte e responsabilidades inerentes aos diversos níveis de decisão, de execução e de controlo;
- Existência de uma adequada segregação de funções em cada uma das atividades exercidas pela Empresa;
- Implementação de controlos automatizados ao nível da segurança lógica, dos controlos próprios das aplicações informáticas;
- Planos de férias para os funcionários, de rotação de pessoal e de funções adequados, visando a redução do risco de fraude por essa via;
- Procedimentos que visam assegurar a confidencialidade da documentação de acordo com o previsto legalmente;

- Elaboração de orçamentos e de outra informação útil que permita o acompanhamento da atividade desenvolvida;
- Estratificação dos níveis de autorização, nomeadamente nas consultas e aprovações de aquisições de materiais e/ou bens e serviços a realizar pelo Grupo EEM;
- Conferência da documentação base que serve de suporte à realização de uma determinada operação, a qual se encontra previamente estabelecida;
- Os métodos de arquivo definidos estão uniformizados e são difundidos pelos diversos utilizadores de forma a garantir uma adequada custódia dos mesmos;
- Implementação de controlos físicos tais como a existência de chaves, combinações de acesso e a realização de inventários e controlos diretos dos responsáveis.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A Direção de Auditoria Interna, do Grupo EEM, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da Biotecnologia, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

Para além dos controlos preventivos implementados e dos controlos exercidos online, a Auditoria e Controlo Interno, a Administração e as Direções realizam, controlos adicionais:

- proceder à análise das avaliações efetuadas ao sistema de controlo interno;
- a estrutura organizativa e de decisão existente na Biotecnologia visa garantir que o funcionamento do sistema de controlo interno implementado seja eficaz e eficiente na verificação da realização dos objetivos e das orientações estratégicas estabelecidas;
- a contabilidade é o principal garante da fiabilidade da informação financeira produzida sobre a atividade desenvolvida, tutelando e controlando todos os aspetos contabilísticos da Biotecnologia;
- efetuar o acompanhamento orçamental das atividades desenvolvidas com base na informação disponibilizada pela Direção Financeira/Contabilidade;
- proceder à análise sistemática e global dos resultados das atividades desenvolvidas, à tomada de decisões e ao acompanhamento da implementação das soluções adotadas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da Direção de Auditoria Interna, as restantes áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente as direções dos diferentes departamentos da empresa.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Em 2023 o processo realizado de avaliação anual da gestão dos riscos empresariais para o Grupo EEM englobou a análise de 34 riscos, estando o seu tratamento alinhado com a definição dos Planos de Tratamento dos Riscos envolvidos.

Após identificados e caracterizados, por unidade orgânica, os potenciais riscos de corrupção e de infrações conexas, foram classificados segundo uma escala de risco quanto ao impacto previsível (Alto, Médio e Baixo) e em função da probabilidade de ocorrência (Alta, Média ou Baixa).

Estas duas variáveis, probabilidade de ocorrência e impacto estimado das infrações, são determinadas conforme a aferição que é feita de cada facto:

Probabilidade de ocorrência

Alta - o risco decorre de processos correntes e frequentes nas Empresas do Grupo;

Média - o risco está associado a procedimentos esporádicos, que se admite venham a ocorrer ao longo do ano;

Baixa - o risco decorre de processos que apenas ocorrerão em circunstâncias excecionais.

Impacto previsível

Alto - da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para a Empresa e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do Grupo EEM e do próprio acionista único.

Médio - a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Grupo EEM e perturbar o seu normal funcionamento;

Baixo - a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à Empresa, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e na operacionalidade do Grupo EEM.

Assim, do processo de avaliação dos 34 riscos infra mencionados:

- 2 riscos residuais foram classificados como elevado;

- 10 riscos residuais foram classificados como moderados;
- 22 riscos residuais foram classificados como baixos.

Não obstante o já referido, a Biotecnologia não dispõe de um plano ao nível da sociedade.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, operacional/infraestrutura, conformidade legal e reporte são tratados e monitorizados pelo Grupo EEM, sendo periodicamente apreciados pelo Governo Regional da Madeira, na qualidade de único acionista. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela empresa e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

8. Identificação dos principais elementos do sistema de controlo interno e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, são garantidas através dos controlos de sistemas de informação implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas anuais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelos Órgãos de Fiscalização, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Regulamento de Proteção de Dados Pessoais
https://www.eem.pt/media/561796/regulamento-2016_679.pdf
- Código de Ética
<https://www.eem.pt/media/1065658/codigo-de-etica-e-conduta.pdf>
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- https://www.eem.pt/media/1070409/ppr_nov2022.pdf
- Regulamento de Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Gás n.º 826/2023
https://www.eem.pt/media/1071235/rqs_regqualidadeservico.pdf
- Regulamento de Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Gás n.º 406/2021
https://www.eem.pt/media/812670/regulamento-qualidade-de-servico-do-setor-eletrico-e-do-gas-n%C2%BA-406_2021.pdf
- Regulamento de Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Gás n.º 629/2017
https://www.eem.pt/media/812673/regulamento-qualidade-de-servico-do-setor-eletrico-e-do-gas-n%C2%BA-629_2017.pdf
- Regulamento de Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Gás n.º 455/2013
https://www.eem.pt/media/812667/regulamento-qualidade-de-servico-do-setor-eletrico-455_2013
- Manual SEPM
<https://www.eem.pt/media/49610/manualsepm.pdf>
- Guia de telecontagem da Região Autónoma da Madeira
<https://www.eem.pt/media/49613/telecontagem.pdf>
- Guia Equipamentos de medição no SEPA e no SEPM
<https://www.eem.pt/media/49616/eqmedepmsepa.pdf>
- Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho
https://www.eem.pt/media/847674/politica-de-qualidade-ambiente-e-sst-26_08_2021.pdf

Relativamente aos regulamentos em fase de aprovação destacam-se os seguintes:

- Regulamento do Conselho de Administração
- Regulamento do Conselho Fiscal
- Regulamento de Conflito de Interesses
- Regulamento de Transações entre Partes Relacionadas
- Código de Conduta Relativo a Ofertas Institucionais e Hospitalidades

Todos os regulamentos que não se encontrem divulgados no site, são divulgados com os colaboradores internamente na rede do Grupo EEM (*Sharepoint*).

Os diplomas legais com incidência na atividade do Grupo EEM, publicados até 2023, foram os seguintes:

- Decreto-Lei n.º 69/2002 - a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) estendeu a regulação às Regiões Autónomas.
- Decreto-Lei 189/88 de 27 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 168/99 de 18 de maio; Decreto-Lei 312/2001 de 10 de dezembro; e o Decreto-Lei 339-C/2001 de 29 de dezembro - encontram-se definidas as bases aplicáveis à geração de energia elétrica através de recursos renováveis.
- Decreto-Lei 33-A/2005 de 16 de fevereiro - onde são estabelecidos os montantes atualmente utilizados na fórmula de remuneração aplicável à energia produzida através de energias renováveis e os prazos para a sua aplicação.
- Portaria n.º 119/2013, de 25 de março - esclarece ainda as penalidades a serem aplicadas aos centros electroprodutores eólicos em caso de mora ou incumprimento, após a adesão ao novo regime em apreço.

2. *Código de Ética*

a) *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*

b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSERAM).*

A atuação da Biotecnologia, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão.

A existência de um Código de Ética e de Conduta é de elevada importância, em particular para empresas que operam no sector energético, uma vez que se encontram sujeitas a um elevado conjunto de legislação e regulação específicas, implicando que os padrões éticos e de conduta estejam alinhados com as boas práticas internacionais.

O Código de Ética e Conduta foi elaborado, de forma a garantir o conhecimento e cumprimento das normas de conduta, missão e valores do Grupo EEM - Empresa de Electricidade da Madeira S. A, por parte de todos os seus colaboradores.

Mais do que um compromisso, este código tem como objetivo garantir que todos os colaboradores têm acesso às normas de conduta defendidas pela empresa e que as compreendem de forma clara, servindo como guia de atuação nas várias vertentes onde a Biotecnologia e os seus colaboradores atuam. A Biotecnologia procura promover a aplicação de padrões elevados de ética e conduta que garantam que os seus Colaboradores exercem as suas atividades de forma competente, responsável, rigorosa, transparente e prudente.

A divulgação do Código de Ética e Conduta da EEM foi efetuada via rede interna da empresa, sendo o acesso livre para todos os colaboradores. A última atualização do mesmo ocorreu em fevereiro de 2018.

3. *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC):*

a) *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 44.º do RJSERAM).*

b) *Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 44.º do RJSERAM, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro .*

c) *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (artigo 44.º do RJSERAM).*

No seguimento dos vários instrumentos jurídicos internacionais que têm sido publicados, foi criado, em 2008, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, enquanto Entidade Administrativa independente a funcionar junto do Tribunal de Contas, com o objetivo de desenvolver uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Em 1 de julho de 2009, e após a análise aos questionários, o CPC aprovou uma recomendação, sobre planos de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e dirigida aos órgãos dirigentes

máximos das entidades gestoras de dinheiros, ou valores públicos, que independentemente da sua natureza, elaborem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Plano)

No âmbito do Grupo EEM, este plano tem como objetivo a identificação das principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela Empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

Adicionalmente, com este plano, pretende-se:

- expressar o compromisso da Empresa na prevenção e combate à corrupção e infrações conexas;
- reforçar a cultura da Empresa e dos respetivos trabalhadores no respeito pela conduta ética e ser um modelo de referência em matéria de boas práticas nos relacionamentos internos e externos;
- garantir o cumprimento das várias recomendações da CPC relativas aos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Nestes termos, o Grupo elaborou e apresentou o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas com referência a novembro de 2013, tendo o mesmo sido atualizado em 2018, 2020 e 2022.

Este plano para além de divulgado na intranet a todos os colaboradores, encontra-se também no sítio da internet da EEM (empresa-mãe):

https://www.eem.pt/media/1070409/ppr_nov2022.pdf

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 42.º do RJSERAM), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas são publicados anualmente nos Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da entidade, os quais são disponibilizados no respetivo sítio da internet.

c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

<https://www.eem.pt/pt/conteudo/quem-somos/empresas-participadas/biotecnologia/planos-de-atividade/>

d) *Documentos anuais de prestação de contas;*

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados no sítio da empresa - mãe:

<https://www.eem.pt/pt/conteudo/quem-somos/empresas-participadas/biotecnologia/relatorios-e-contas/>

e) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Os relatórios trimestrais de execução orçamental são disponibilizados no sítio da empresa- mãe:

<https://www.eem.pt/pt/conteudo/quem-somos/empresas-participadas/biotecnologia/demonstracoes-financeiras-trimestrais/>

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM).*

Ao abrigo das obrigações de divulgação de informação, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 (RJSPE), a empresa procede em conformidade, através da publicitação da informação em causa no seu site (www.EEM.pt) e no site do Governo Regional, nomeadamente dos documentos anuais de prestação de contas:

- Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário.

Os documentos referidos dão integral cumprimento aos deveres de transparência a que a Empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social e de

desenvolvimento sustentável, bem como em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo,

Cumpra igualmente os deveres de informação a que se encontra sujeita, designadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira.

E. Sítio na Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 51.º do RJSERAM):

A Biotecnologia não dispõe de um sítio da internet próprio, as divulgações relevantes a serem efetuadas, são disponibilizadas no site da EEM, Grupo que a sociedade integra.

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

Face ao exposto este ponto não é aplicável.

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

Face ao exposto este ponto não é aplicável.

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios

Face ao exposto este ponto não é aplicável.

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

Face ao exposto este ponto não é aplicável.

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

Face ao exposto este ponto não é aplicável.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Face ao exposto este ponto não é aplicável.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 46.º do RJSERAM).

O Decreto-Lei 12/74, de 17 de janeiro estabelece os princípios respeitantes à prestação do serviço público.

2. *Quando aplicável, Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 46.º do RJSERAM), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro da Região, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento da Região em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar uma declaração do seguinte:*

- a) *Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) *Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) *Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 46.º do RJSERAM.*

Este ponto não é aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.*

O órgão estatutariamente competente para a determinação das remunerações dos órgãos sociais é a Assembleia Geral.

A remuneração dos dirigentes é definida pela Gerência, atentas às restrições legais aplicáveis.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos diretores	Conselho de Administração

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 49.º do RJSERAM).*

De acordo com os procedimentos instituídos no Grupo EEM, no Regulamento de Conflitos de Interesses encontram-se estabelecidas as regras de identificação, gestão e monitorização de potenciais conflitos de interesses nas várias atividades da Empresa e do Grupo, nomeadamente em negócios de relevância significativa entre partes relacionadas, dando cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O mencionado regulamento identifica os seguintes procedimentos a serem cumpridos:

- atividades ou transações conflituantes devem ser atribuídas a pessoas diferentes devendo, em caso de dúvida relativamente a possível conflito de interesses, ser obtida confirmação junto dos responsáveis do processo e/ou junto da Direção de Auditoria Interna do Grupo;
- colaboradores que exerçam funções de chefia e/ou administração noutras empresas fora do Grupo não podem influenciar quaisquer decisões dentro da Empresa relacionadas com essas empresas nem com a atividade das mesmas;
- os membros do Conselho de Administração devem abster-se de votar em qualquer assunto que possa gerar conflito de interesses, sobre o qual a objetividade ou a capacidade do membro cumprir adequadamente as suas obrigações com a Empresa possa estar comprometida ou decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;
- a Direção de Auditoria Interna deverá apresentar recomendações ao Conselho de Administração quanto a medidas de prevenção e identificação de conflitos de interesses sempre que considere adequado e fazer referência no relatório anual de atividade ao nível de cumprimento do presente regulamento aos fins de prevenção e resolução de conflito de interesses.

Por forma a identificar potenciais situações de conflitos de interesse ao abrigo dos pontos anteriores, serão solicitadas as seguintes comunicações ao Conselho de Administração e Linha Executiva (e.g.: diretores) da Empresa:

- no prazo de 20 dias úteis por referência (i) à data de início das respetivas funções, (ii) a 31 de dezembro de cada ano, bem como (iii) sempre que se verifique qualquer alteração à informação prestada, a comunicação à Direção de Auditoria Interna, de Entidades participadas por si ou pelos seus familiares próximos;
- cargos de administração e/ou fiscalização exercidos noutras entidades por si ou pelos familiares próximos;

- negócios celebrados com a sociedade ao abrigo do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais (comunicação apenas aplicável aos membros do Conselho de Administração);
- detenção de ações e/ou obrigações da sociedade e todas as aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo (comunicação apenas aplicável aos membros do Conselho de Administração).

A comunicação com referência a 31 de dezembro de cada ano será efetuada através da submissão à Direção de Auditoria Interna da “Declaração anual de independência e de inexistência de conflitos de interesse”, a qual adicionalmente a estes pontos incluirá referência ao cumprimento deste Regulamento, bem como do Código de Conduta relativo a ofertas institucionais e hospitalidades. No caso dos membros do Conselho de Administração, a referida Declaração incluirá ainda menção ao cumprimento da legislação vigente relativa a titulares de altos cargos públicos.

3. *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 49.º do RJSERAM, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. *Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Sem prejuízo das competências da assembleia geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho de 2021, e em cumprimento do disposto no n.º 17 da Resolução n.º 392/2015, de 27, de maio e determina-se que a remuneração dos gestores públicos é fixada: a) por resolução do Conselho do Governo Regional, no caso das entidades

públicas empresariais; ou b) por deliberação em assembleia geral, no caso das empresas públicas constituídas nos termos da lei comercial.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A mesa da assembleia Geral não é remunerada pela Entidade.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração não é remunerado pela Entidade.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O valor acordado entre a Biotecnologia e o Revisor Oficial de Contas encontra-se supramencionado no Capítulo V- Órgãos Sociais e Comissões (tópico E, ponto 5).

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não existe componente variável para remuneração do ROC.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não aplicável.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não aplicável.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

O Conselho de Administração não é remunerado pela Entidade.

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Nome	Total Vencimento Bruto Fixo Anual
Francisco António Caldas Taboada	93.367,32
João Pedro Barreto de Sousa	87.984,07
Ana Cristina Dantas Andrade	92.683,17

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Durante o ano de 2023 não se verificou o pagamento de indemnização por cessação de funções de nenhum administrador executivo da Biotecnologia.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Não aplicável.

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Não aplicável.

VIII. **Transações com partes Relacionadas e Outras**

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

O Regulamento de transações com partes relacionadas define os critérios e procedimentos de controlo de transações entre a Biotecnologia ou entidades controladas (adiante designadas coletivamente por “Grupo EEM”) e suas Partes Relacionadas, tendo em vista salvaguardar o interesse do Grupo EEM em situações de conflito de interesses.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se, sempre que aplicável, suportadas em procedimentos de contratação pública.

No que respeita aos mecanismos implementados pela Biotecnologia para efeitos de controlo das transações das partes relacionadas resultam em:

Conselho de Administração:

- Submeter propostas de Transações Relevantes com Partes Relacionadas à Direção de Auditoria Interna do Grupo EEM;
- Aprovar e justificar a manutenção de proposta de Transação Relevante com Parte Relacionada com parecer prévio desfavorável
- Emitir parecer sobre as Transações Relevantes com Partes Relacionados sempre que solicitado;
- Apresentar propostas de prevenção de conflito de interesses em relação à Transação Relevante em causa.

Direção de Auditoria Interna:

- Analisar a proposta de Transação Relevante com Partes Relacionadas, solicitando informação adicional ou o apoio de outras Direções no processo sempre que necessário;
- Submeter a proposta de Transação Relevante com Partes Relacionadas para emissão de Parecer por parte do Conselho Fiscal, sempre que o valor económico da mesma ultrapasse os 5,35 milhões de euros ou que em virtude da sua natureza ou da especial suscetibilidade da mesma, considerar que se verifica uma situação de conflito de interesses;
- Emitir parecer sobre as Transações Relevantes com Partes Relacionados e/ou comunicar ao Conselho de Administração o parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- Avaliar anualmente a aplicação do Regulamento e manter o registo dos pareceres solicitados e emitidos.

Conselho Fiscal da EEM:

- Emitir parecer sobre as Transações Relevantes com Partes Relacionados sempre que solicitado;
- Apresentar propostas de prevenção de conflito de interesses em relação à Transação Relevante em causa.

2. *Informação sobre outras transações:*

a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços:*

Conforme o que se encontra definido no Regulamento de Transações com partes relacionadas, para operações de valor económico compreendido entre 428 milhares de euros e 5,35 milhões de euros a realização da Transação Relevante com Partes Relacionadas necessita de parecer prévio favorável da Direção de Auditoria Interna, e no caso de operações superiores a 5,35 milhões de euros necessita de parecer prévio do Conselho Fiscal. Não obstante a definição destes montantes, em virtude da sua natureza ou da especial suscetibilidade da mesma, o Conselho de Administração e/ou a Direção de Auditoria Interna podem solicitar o parecer do Conselho Fiscal para operações inferiores a 5,35 milhões de euros.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:

Não existiram, durante o ano de 2023, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

A Entidade não apresenta transações com fornecedores acima de 1 milhão de euros.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A Biotecnologia enquanto sociedade que integra o Grupo EEM tem a responsabilidade de contribuir de forma ativa para a preservação do ambiente de um destino turístico de excelência, agir de forma sustentada para minimizar os impactos da nossa atividade e proteger o ambiente, é um compromisso assumido pela EEM e expressa na Política de Qualidade Ambiente e Segurança, reeditada e subscrita pelo Conselho de Administração a 26 de agosto de 2021, e que ganha cada vez mais expressão, refletindo-se, em toda a sua cadeia de valor.

Alinhada com a políticas de *governance* do Grupo EEM a Biotecnologia assegurará níveis de manutenção e operação indispensáveis ao bom funcionamento de todos os seus ativos, não descurando a valorização dos seus recursos humanos, mantendo o nível de responsabilidade social que lhe está conferida.

O célere avanço para a degradação dos recursos naturais, a impactante atividade humana nos ecossistemas e na biosfera, o ecobranqueamento e a tolerância por práticas desvirtuantes na gestão corporativa em termos ambientais, assim como os elevados níveis de desigualdade social e de pobreza que enfrentamos a nível global transformam-se em mecanismos inibidores de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Ladeada por uma política de responsabilidade social séria e consciente, o Grupo EEM **reporta** os resultados de informação não financeira incluindo as dimensões económica, ambiental, social e de *governance* e avança para além do apuramento de dados e da implementação de ações de melhoria.

Paulatinamente mais concentrados em atuar no sentido de mitigar os efeitos da pegada de **carbono**, a Biotecnologia, através da Unidade de Produção de Biomassa do Porto Santo, realiza captura e fixação de CO₂, eliminando-o através do cultivo de microalgas, das quais é posteriormente produzida biomassa.

O Grupo EEM dispõe de perceção muito nítida relativamente ao papel que assume de compromisso para com as pessoas, a sociedade e o ambiente. Encontra-se francamente empenhada em garantir uma resposta adequada às necessidades da região e particularmente focados na prevenção, no controlo e na mitigação de qualquer adversidade que coloque em causa o desequilíbrio ambiental, nomeadamente ao nível local.

Em 11 de dezembro de 2019, a Comissão Europeia publicou a sua Comunicação sobre o «Pacto Ecológico Europeu» (“*Green Deal*”), que visa tornar a União Europeia (UE) no primeiro conjunto de países neutro do ponto de vista climático, até 2050, promovendo uma economia sustentável ao nível da produção e do consumo. Entre 31 de outubro e 12 de novembro de 2021, representantes de cerca de 200 governos reuniram-se na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP26) com o objetivo de impulsionar ações com vista ao cumprimento do Acordo de Paris.

Alinhada estrategicamente com a comunidade internacional com vista ao contributo para a promoção dos direitos humanos fundamentais, nomeadamente, em conformidade com o disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Grupo EEM apresenta o reporte de informação não financeira pelo quinto ano consecutivo, de acordo com a estrutura de reporte versão “*core*” da *Global Reporting Initiative* (GRI) e submete o relatório a uma verificação externa independente (*disclosure* 102-56 GRI), pautando pela transparência e a confiança com todas as partes interessadas. De forma a complementar a leitura do atual relatório, sugerimos a consulta do Relatório de Sustentabilidade 2023 da EEM e o Relatório de Governo Societário disponibilizados em www.eem.pt, como o Relatório e Contas, o Relatório de Governo Societário da EEM, respeitante ao ano em referência

Adicionalmente, o Biotecnologia implementou um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), em conformidade com o referencial normativo NP EN ISO 14001 (APCER), bem como um Sistema de Gestão da de acordo com a norma ISO 45001:2019, visando um grau de cumprimento superior aos requisitos obrigatórios, com vista a oferecer ambientes de trabalho seguros e saudáveis a todos os colaboradores. Os sistemas encontram-se implementados embora, atualmente, sem Certificação.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Visando o equilíbrio entre o exercício das suas atividades, a proteção do ambiente e a consolidação de uma cultura de segurança e saúde no trabalho bem como a satisfação das partes interessadas, encontram-se plasmadas na Política de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

A estratégia da Biotecnologia, enquanto empresa do Grupo EEM, visa contribuir para o desenvolvimento sustentável, quer a nível regional, quer a nível global, razão pela qual atua de forma proativa no uso eficiente de recursos, na valorização da economia circular, na redução de custos económicos e ambientais, procurando, ao máximo, a fiabilidade, a segurança e a melhoria do sistema elétrico e da energia fornecida.

O Conselho de Administração disponibiliza os meios necessários para o cumprimento dos compromissos assumidos, decorrentes da implementação do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e de Segurança e Saúde no Trabalho.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 47.º do RJSERAM):

Compliance

Os órgãos de gestão da Biotecnologia estão totalmente empenhados em atuar de forma transparente na sociedade, ampliando este comprometimento às estruturas funcionais e a todos os colaboradores.

Por um lado, o cumprimento dos requisitos legais é o ponto de partida para o fomento de uma sociedade mais justa e igualitária; por outro lado, uma atuação com vista à concretização de respostas de acordo com as necessidades e expectativas dos *stakeholders* configura-se como o estandarte do Grupo EEM. A identificação de riscos para controlo dos mesmos, assim como a identificação de ações de mitigação e de resposta rápida procuram, também, responder a imperativos de *compliance* com os quais a gestão do Grupo se confronta.

Ética e Transparência

A Biotecnologia desenvolve atividades internas de supervisão, acompanhamento e controlo das operações de forma justa, tendo em consideração a separação de poderes.

Com a implementação do código de ética e conduta, a Biotecnologia compromete-se perante todos os *stakeholders* a apoiar toda a atividade apenas e tão somente em negócios e relações éticas. Este código é aplicado a todos os membros do órgão de administração e aos restantes recursos humanos, sem embargo de fatores como atividade exercida, vínculo à empresa ou posição hierárquica.

No relacionamento com os colaboradores, clientes, sociedade e outros intervenientes, a Biotecnologia através deste relatório, disponibiliza informações e estabelece normas em relação à sua atuação, particularmente no que que respeita a questões alusivas à igualdade e à não discriminação, confidencialidade, segurança, saúde, higiene e bem-estar, assédio, utilização de drogas, estupefacientes e álcool, qualidade do serviço, proteção de dados, lei e regulação, suborno, corrupção, conflito de interesses e relações externas.

Com vista a assegurar o correto entendimento das normas segundo a missão e os valores da empresa, a Direção do Trabalho e Serviços Jurídicos é responsável pelo acompanhamento da aplicabilidade do código de ética e conduta, assim como a supervisão da Auditoria Interna, não se aceitando quaisquer práticas desvirtuantes na gestão e na operação da Biotecnologia.

Gestão de parcerias e acordos

A Biotecnologia estabelece boas e estáveis relações com as entidades representantes dos trabalhadores (sindicatos), fundamentando-se na sedimentação de um vínculo construtivo, promotor de valores dignos e de uma conduta cordial e adequada.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 47.º do RJSERAM);

Consumo Energético

A. Dentro da Organização

Em 2023, o consumo total de energia da Biotecnologia foi de 1.563,67 MWh.

Água e afluentes

A. Utilização de água como recurso partilhado

- O Consumo de água em 2023 foi de 1.858 m³
- Rácio água rede consumida/funcionário ≤ 4,84 m³/funcionário/mês.

B. Descarga de água

A Biotecnologia tem como compromisso garantir que o retorno de água seja feito em condições adequadas para o meio ambiente e população em geral, embora não existam descargas de água que possam afetar significativamente o sistema hídrico ou a biodiversidade local.

- O volume de água residual industrial descarregada pela Unidade foi de 9.255,34 m³.

C. Derrames Significativos

Durante o ano 2023 não se verificou a ocorrência de derrames significativos de substâncias perigosas na Unidade.

A Biotecnologia garante um controlo e monitorização de todos os derrames (substâncias químicas, óleos e combustíveis) que possam acontecer nas suas instalações, através da implementação de boas práticas que proporcionam a eliminação ou redução dos impactos que possam estar associados.

Emissões

Com o objetivo de atingir a neutralidade carbónica até 2050, por forma a contribuir para as metas globais e europeias assumidas na execução do Acordo de Paris, a Unidade tem contribuído para a diminuição das emissões atmosféricas pela captura de CO₂.

Resíduos

A Unidade, no ano 2023, produziu um total de 27,424 t de resíduos.

Incumprimento com leis e regulamentos ambientais

Durante o ano de 2023 não existiram quaisquer incidentes de não conformidade legal ou regulamentar a nível ambiental.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 48.º do RJSERAM);

O Grupo EEM desenvolveu uma “Política da Diversidade” com vista à promoção do tratamento digno e igualitário, à valorização dos aspetos comuns e, simultaneamente, diferenciadores dos indivíduos nas suas mais variadas formas laborais e de acesso aos serviços disponibilizados pela sociedade.

política baseia-se nos seguintes princípios:

- cumprimento das orientações internacionais, da legislação comunitária, nacional e regional aplicáveis em matéria de igualdade e de diversidade;
- reconhecimento da importância de alinhamento estratégico com a comunidade internacional com vista à promoção dos direitos humanos fundamentais, nomeadamente, em conformidade com o disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho e aos serviços disponibilizados pelo Grupo EEM, incluindo o igual acesso a ofertas de emprego e estágios;
- tratamento igualitário e inclusivo, na relação com as partes interessadas, garantindo a prevenção e a não aceitação de qualquer situação de discriminação ou tratamento

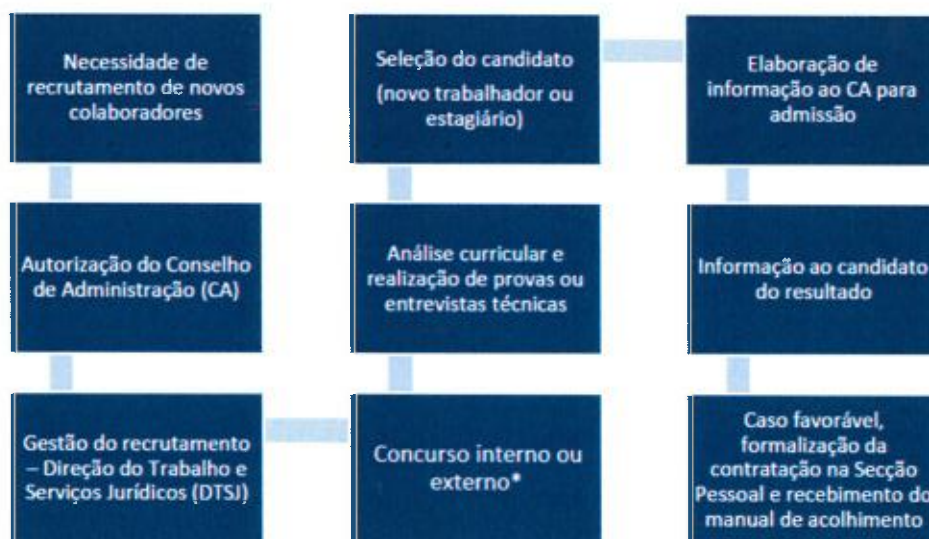
diferenciado em função do género, da capacidade física ou intelectual, da aparência, da raça ou da etnia, da origem ou da naturalidade, do estado civil, do credo, da orientação sexual, da associação política, sindical ou de outra natureza.

- promoção da equidade, da integridade, do brio profissional, do civismo, do urbanismo e do respeito pelos direitos individuais e coletivos no tratamento com o próximo;
- sensibilização e responsabilização de todos os colaboradores, no sentido de garantir a efetiva aplicabilidade da atual política de diversidade.

d) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 48.º do RJSERAM);

Gestão das relações laborais

A admissão de colaboradores obedece a um procedimento que pode ser esquematizado da seguinte forma:



Saúde e Segurança no Trabalho

Assegurar a saúde, o bem-estar e a segurança das equipas da Biotecnologia é um compromisso que envolve todos os colaboradores, os quais atuam segundo procedimentos, processos, práticas e formação contínua. Assim, com o propósito de atingir a meta “zero acidentes”, a Biotecnologia conta com o envolvimento que inicia com a gestão de topo e se difunde por todos os níveis hierárquicos.

Acidentes de Trabalho

Todos os incidentes ocorridos na Biotecnologia são registados e investigados. A sua investigação é considerada um elemento essencial para a determinação dos níveis de risco existentes nas atividades desenvolvidas na Biotecnologia, tendo como principal objetivo a prevenção da ocorrência futura de eventos similares. De igual forma, é um processo de planeamento que permite explorar as ações que podiam ter sido tomadas para prevenir ou minimizar a recorrência do acidente.

Formação e Educação

Em 2023, registaram-se 45 ações de formação, envolvendo 84 trabalhadores.

e) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo EEM continua a privilegiar investimentos de acordo com os princípios de política de energia e clima da RAM, com especial destaque para a maximização da penetração de energias renováveis, contribuindo para aumentar os níveis de sustentabilidade ambiental, económica e social da Região, reduzindo também a dependência de combustíveis fósseis e importações de matérias-primas. Paralelamente, a Biotecnologia assegurará níveis de manutenção e operação indispensáveis ao bom funcionamento de todos os seus ativos, não descurando a valorização dos seus recursos humanos, mantendo o nível de responsabilidade social que lhe está conferida.

Para a concretização deste quadro de desenvolvimento futuro, o Grupo EEM tem como pressuposto que se manterão, no mínimo, os princípios do mecanismo regulatório, que garantam a convergência tarifária em todo o território nacional e a viabilidade económica e financeira das empresas reguladas.

X. Avaliação do Governo Societário

I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 52.º do RJSERAM), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

c)

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> - A Biotecnologia cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no <i>Relatório e Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida. - As atividades da Biotecnologia são, também, apresentadas no âmbito do relatório de Sustentabilidade do Grupo EEM, com periodicidade anual e no Relato Não financeiro.
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> - A divulgação da missão da Biotecnologia, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através deste relatório.
<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> - A Biotecnologia elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2023

<p>- Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.</p>	Total	<p>- A estratégia de sustentabilidade prosseguida pelo Grupo EEM encontra-se disponível no seu <i>Relatório de Sustentabilidade</i>, no sítio da empresa.</p>
<p>- Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.</p>	Total	<p>- Um dos compromissos da Biotecnologia, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, é “promover o tratamento digno e igualitário”, relatando o seu desempenho no Relatório de Sustentabilidade e no Relato não Financeiro.</p> <p>- O Grupo EEM elaborou uma Política de Diversidade, que se encontra disponibilizado na intranet, para os seus colaboradores.</p>
<p>- Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.</p>	Total	<p>- A Biotecnologia cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.</p>
<p>- Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não</p>	Total	<p>- Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Biotecnologia adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do</p>

discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.

branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.

- Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.

Total

- O Grupo EEM aposta na formação dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras, promovendo o desenvolvimento dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando, internamente, novos desafios e oportunidades profissionais.

- Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.

Total

- A Biotecnologia respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.

- Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.

Total

- A Biotecnologia divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório do Governo Societário anual.

- Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.

Total

-A Biotecnologia pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O Código de Ética e Conduta do Grupo EEM, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado.

- Adicionalmente foi elaborado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.

- Não há despesas confidenciais ou não documentadas na Biotecnologia.

- Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.

Total

- O Código de Ética e Conduta do Grupo EEM, que integra a Biotecnologia, encontra-se disponível na Intranet da EEM.

Estruturas de administração e fiscalização

Princípios

Cumprimento

Fundamentação

<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.	Total	<p>- Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da Biotecnologia está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado.	Total	<p>- O Modelo de Governo da Biotecnologia, pelos estatutos, garante as funções da Administração através do Conselho da Administração. Por ultrapassar os limites conforme disposto no Códigos das Sociedades Sociais, a entidade dispõe de um ROC, que fiscaliza as suas atividades.</p> <p>Os órgãos sociais da empresa são: a Assembleia-Geral; o Conselho de Administração; e o Fiscal Único.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Não aplicável	<p>- A Biotecnologia não tem membros não executivos nos seus órgãos de administração.</p>

- Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.

Total

- A auditoria anual às **contas** da Biotecnologia é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, a Direção de Contabilidade e a Direção Administrativa e Financeira.

- Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização

Total

- Os membros dos órgãos sociais da Biotecnologia são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

- O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.

Total

- A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos/as os/as gestores/as e colaboradores/as das empresas do Grupo EEM. Neste contexto, a Auditoria Interna tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacte. Os riscos económicos são atenuados por

critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e outros direitos

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem: - Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	- A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do <i>Relatório do Governo Societário</i> anual e do sítio da empresa.
- Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	- A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do <i>Relatório do Governo Societário</i> anual e do sítio da empresa.

Prevenção de conflitos de interesses

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
------------	-------------	---------------

Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

- Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Total

- Os membros do Conselho de Administração da Biotecnologia têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.

- No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Secretaria Regional das Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.

Total

- Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração e de fiscalização na Biotecnologia e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Órgãos de Fiscalização.

Os membros do Conselho de Administração e dos Órgãos de Fiscalização cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.

Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no *Estatuto do Gestor Público*, comunicaram à Secretária Regional das Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

A Administração



Ao Conselho de Administração da
EEM – Biotecnologia S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2023 da EEM – Biotecnologia S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º15/2021/M, de 30 de junho, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da EEM – Biotecnologia S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2023, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II da Circular n.º2/SRF/UT/2023.

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto Legislativo Regional, que foi elaborado em conformidade com a na Secção II da Circular n.º2/SRF/UT/2023 e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2023 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2023 pela EEM – Biotecnologia S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

30 de abril de 2024

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

José Alves Bizarro Duarte, ROC n.º 1957
Registado na CMVM com o n.º 20200003

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485